



RESOLUÇÃO Nº 002/2012-TCE, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

Revogada pela Resolução nº 26/2012-TCE

~~Aprova o Provimento nº 012/2012-CG/TCE, que trata do Manual de Procedimentos Específicos de Auditoria de Obras, no âmbito do Tribunal de Contas.~~

~~O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 33, inciso XIX, da Lei Complementar Estadual nº 121/94, c/c art. 85, inciso XVII, da Resolução nº 012/2000—TCE, de 19 de setembro de 2000—Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado;~~

~~Considerando a necessidade de uniformizar o procedimento de auditoria de obras civis no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, de modo a estabelecer critérios para a execução desta atividade de controle externo, em observância aos princípios da eficiência e celeridade processual, disciplinados no art. 37, caput, e o art. 5º, inc. LXXVIII, da Constituição Federal;~~

~~Considerando que a Inspeção de Controle Externo (ICE), unidade do Tribunal competente para o exercício da fiscalização no tocante a obras e serviços de engenharia civil, elaborou o Manual de Procedimentos Específicos de Auditoria de Obras Civis, com detalhamento técnico das ações a serem desenvolvidas, baseado em experiências de outros Tribunais de Contas;~~

~~Considerando que, nos termos do art. 17 da Lei Complementar Estadual nº 121, de 1º de fevereiro de 1994, compete à Corregedoria Geral o controle da regularidade e eficiência dos serviços do Tribunal e da disciplina interna, estando afeto ao Conselheiro Corregedor baixar provimento no interesse do bom funcionamento do Tribunal, ouvido o Plenário;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Aprovar o Provimento nº 001/2012-CG/TCE, que trata do Manual de Procedimentos Específicos de Auditoria de Obras, a ser observado no exercício da fiscalização a cargo do Tribunal de Contas.~~

~~Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 02 de fevereiro de 2012.~~

~~Conselheiro VALÉRIO ALFREDO MESQUITA
Presidente~~

~~Conselheiro TARCÍSIO COSTA
Vice-Presidente~~

~~Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES~~

~~Conselheira MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUSA~~

~~Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES~~

~~Conselheiro MARCO ANTÔNIO DE MORAES REGO MONTENEGRO~~

~~Fui presente:~~

~~THIAGO MARTINS GUTERRES~~

~~Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado~~

Este texto não substitui o publicado no Diário Eletrônico de 03.02.2012.